DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1116** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.323, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos ativos, inativos e conselheiros tutelares e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1°. Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Sales/SP.

§1º. Os servidores públicos ativos ocupantes de cargos cujos vencimentos estão enquadrados nos níveis **I a II** fará jus ainda à majoração salarial, conforme tabela consolidada indicada no **Anexo I.**

§2º. Fica estabelecido o vencimento-base dos conselheiros tutelares conforme tabela consolidada indicada no Anexo II.

Art. 2º. No caso dos servidores incluídos no quadro do Magistério, fica igualmente atualizada as respectivas referências, nos termos do artigo anterior, conforme tabela consolidada, indicada no Anexo III, respeitada a complementação da concessão do respectivo piso salarial, nos termos da Lei Complementar nº 2.319, de 16 de dezembro de 2.022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023, revogando ainda as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 2447 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Sales-SP."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, a partir de 09 de Janeiro de 2023, o Servidor Público **ROBERTO CARLOS GOMES JUNIOR,** portador do RG. Nº 44.555.983-4 SSP/SP e CPF. Nº 381.783.558-25, titular do Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE JANEIRO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA R.H Nº 2448 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Sales-SP."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, a partir de 09 de Janeiro de 2023, a Servidora Pública **MILENA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 38.217.156-1 SSP/SP e CPF. Nº 485.007.108-29, titular do Cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE JANEIRO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA R.H Nº 2450 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Sales-SP."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, a partir de 09 de Janeiro de 2023, a Servidora Pública **HELOISA CRISTINA TERZIAN,** portadora do RG. Nº 34.666.932-7 SSP/SP e CPF. Nº418.695.668-58, titular do Cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE JANEIRO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2449 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor municipal por Aposentadoria por Idade."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da Cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o comunicado do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES, concedendo "Aposentadoria por Idade."

RESOLVE:

ARTIGO 1° Exonera, a partir de **02 de Janeiro de 2023**, o Sr. **JUSTINO INACIO CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 25.534.961-0 SSP/SP e do CPF Nº 046.093.728-60, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** conforme Portaria do IPREM sob o N° 001/2023 que lhe concede "Aposentadoria por Idade."

ARTIGO 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE JANEIRO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 001/2023

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor ***JUSTINO INÁCIO CAMARGO.*** *"*

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do ***IPREM SALES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **JUSTINO INÁCIO CAMARGO**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 14 da Lei Municipal 1.507/2007.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 001/2023, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JUSTINO INÁCIO CAMARGO**, portador do RG n.º 25.534.961-0 -SSP-SP, CPF 046.093.728-60, nascido em 25/12/1957.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, totalizando um valor de **R$ 1.408,01 (mil quatrocentos e oito reais e um centavo).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, vez que, no presente caso, não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 03 de janeiro de 2023.

LECY DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

.....